

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 194/2019

PRIMEIRO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/AUTOS Nº 2018002411

FORNECEDOR : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

CNPJ/MF Nº : 01.616.929/0001-02

REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, promove o presente termo aditivo que tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, à contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, tudo nos estritos moldes do instrumento primitivo.

I - DO OBJETO

I.II - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência originariamente pactuada e constante e constante no Item 03 da Autorização de Fornecimento/Instrumento Contratual Nº 104/2018.

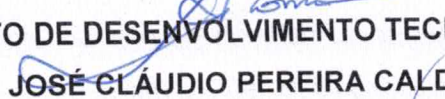
I.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e não sofrerá alteração, majoração ou reajuste, permanecendo no mesmo molde do Termo Aditivo anterior.

I.III – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto do Centro Estadual de Atenção aos Portadores de Diabetes – CEAPD, localizado na Av. Anhanguera, nº 6.636, Quadra 3-A, Lote 15, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, visando promover a execução do Processo nº 201100010013921, Contrato de Gestão nº 24/2012, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*


I.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de **03/06/2019 à 03/06/2020**.

I.V - Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação à Autorização de Fornecimento original constante dos Autos nº 2018002411, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

Goiânia/GO, 12 de Abril de 2019.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH